



## SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA

6.7 Caso a amostra seja aprovada, será retida para conferência do recebimento por comparação e será descontada da quantidade total da primeira ordem de fornecimento. Em caso de não emissão da ordem de fornecimento, a licitante deverá recolher a amostra ao fim do término da vigência da ata, na forma do item 6.6.1, sem ônus para o TJCE.

### 7. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como, todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

7.2 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

7.3 Nas embalagens dos produtos deverão constar a data de validade e fabricação, bem como a condição de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

7.3.1 Fica dispensada a indicação da data de validade dos produtos propostos, caso estes, por sua natureza ou composição, possuir tempo indeterminado de uso, salvo se referida indicação se der por imposição legal.

7.4 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive as proteções extras utilizadas durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

7.5 Os materiais descritos no Lote Único, caso indiquem validade de uso na forma estabelecida no item 7.3, deverão possuir, no ato da entrega, pelo menos 80% (oitenta por cento) da sua vida útil (validade).

### 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

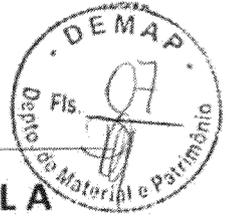
8.1 A menos que haja solicitação expressa do Departamento de Material e Patrimônio, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes na ordem de fornecimento.

8.2 Os produtos entregues serão recebidos **provisoriamente**, para posterior verificação, nos termos do Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador do Serviço de Almoarifado do TJCE para acompanhar a entrega.

8.3 O recebimento definitivo será certificado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contatos do recebimento provisório, pelo Chefe do Serviço de Almoarifado ou pela Comissão de Materiais Adquiridos, nos casos previstos no Art. 15, §8º da Lei 8.666/93, oportunidade em que será verificada a qualidade e quantidade do material entregue.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.



## SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA

### 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) cancelamento do registro de preços.

9.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

9.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do material sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução parcial;
  - b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução total;
  - c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

9.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

9.3.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da efetivação do desconto parcial.

9.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Material e Patrimônio, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa

Handwritten signatures and initials.



## **SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA**

com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**10.2** Essa(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

**10.3** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**10.4** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

### **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Menor preço global, porém deverá, obrigatoriamente, estar discriminado o preço unitário e a marca/fabricante dos produtos que compõem o Lote Único, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

**11.1.1** Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**12.1** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

**12.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Fornecedora em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

**12.3** Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

**12.4** Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item 3- Do endereço para entrega do material, ou conforme item 8-Critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência.

**12.5** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

**12.6** Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**13.1** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível

*uf* *11* *[assinatura]*



## SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA

de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

**13.1.1** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.2** Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.

**13.3** Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

**13.4** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretária de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**13.5** Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

### 14. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

**14.1** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.1.1** O presente Termo de Referência e a proposta são partes da contratação.

**14.1.2** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste termo, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

**14.1.3** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

**14.2** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços

### 15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 16. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



## SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA

**16.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.2.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.2.2** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.2.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.2.4** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

**16.2.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

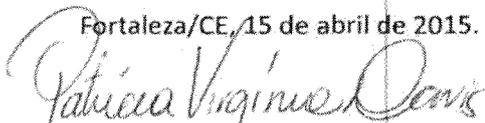
## 17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

## 18. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - (85) 3207-7490 / 3207-7492.

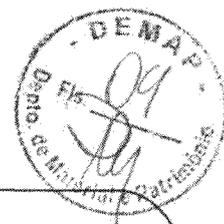
Fortaleza/CE, 15 de abril de 2015.

  
Patrícia Virgínia Davis  
Técnico Judiciário

  
Renato Araújo Duarte  
Diretor da Divisão de Material

  
Luis Valdemiro de Sena Melo  
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

**ANEXO I  
(Preenchimento do TJCE)  
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
(UNIDADE REQUISITANTE)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX  
VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ XX/XX/XXXX**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX  
NOTA DE EMPENHO Nº XXXX(\*)**

Autorizamos a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XX.XXXX.XXX/XXXX-XX**, a fornecer os materiais abaixo discriminados:

**LOTE XX**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	MACRORREGIÕES								QUANT. TOTAL
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
1	XXXXXX	XX									
2	XXXXXX	XX									
<b>TOTAL</b>											<b>XX</b>

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_ Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_ Data da Ciência \_\_\_ / \_\_\_ /201\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe do Serviço de Almoarifado

\_\_\_\_\_  
Diretor da Divisão de Material

\_\_\_\_\_  
Representante

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O FORNECIMENTO**

<b>PRAZO/DATA LIMITE PARA ENTREGA</b>	<b>XX (XXXXXX) dias corridos após o recebimento da NOTA DE EMPENHO</b> ao fornecedor, <u>confirmada</u> por e-mail e/ou telefone/fax. Por conveniência exclusiva do TJCE, os produtos poderão ser entregues após esse prazo, respeitada a data preferencial de: <b>XX/XX/XXXX</b> .
<b>CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO</b>	Os produtos só serão recebidos se atendidas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
<b>ADVERTÊNCIA</b>	O descumprimento de qualquer regra para o fornecimento poderá ensejar as sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>	<b>SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DO TJCE</b> Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza / CEP 60.822-325.
<b>DADOS PARA FATURAMENTO</b>	A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47

(\*) Quando tratar-se de Empenho por Estimativa



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SERVIÇOS DE COMPRAS

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE TONER

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD.	EMPRESA (A)		EMPRESA (B)		EMPRESA (C)		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALDR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	TONER - BLACK - 2791B003AA - GPR - 32	UND	8	R\$ 967,50	R\$ 7.740,00	R\$ 1.230,00	R\$ 9.840,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00	R\$ 1.182,50	R\$ 9.460,00
2	TONER - CYAN - 2795B003AA -GPR - 32	UND	8	R\$ 1.048,50	R\$ 8.388,00	R\$ 1.332,00	R\$ 10.656,00	R\$ 1.380,00	R\$ 11.040,00	R\$ 1.253,50	R\$ 10.028,00
3	TONER - MAGENTA - 2799B003AA - GPR - 32	UND	8	R\$ 1.048,50	R\$ 8.388,00	R\$ 1.332,00	R\$ 10.656,00	R\$ 1.380,00	R\$ 11.040,00	R\$ 1.253,50	R\$ 10.028,00
4	TONER - YELLON - 2803B003AA -GPR-32	UND	8	R\$ 1.048,50	R\$ 8.388,00	R\$ 1.332,00	R\$ 10.656,00	R\$ 1.380,00	R\$ 11.040,00	R\$ 1.253,50	R\$ 10.028,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 32.904,00</b>		<b>R\$ 41.808,00</b>		<b>R\$ 43.920,00</b>		<b>R\$ 39.544,00</b>	

OBSERVAÇÕES

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- A ) Para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.
- b ) O arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- c ) Os valores estimados unitários foram multiplicados pela quantidade de cada material, gerando o valor global do item.
- d ) Para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 2**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER BLACK (Código de referência: 2791B003AA), ORIGINAL DE FÁBRICA. FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	8	R\$ 1.182,50	R\$ 9.460,00
2	TONER CYAN (Código de referência: 2795B003AA), ORIGINAL DE FÁBRICA. FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	8	R\$ 1.253,50	R\$ 10.028,00
3	TONER MAGENTA (Código de referência: 2799B003AA), ORIGINAL DE FÁBRICA. FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	8	R\$ 1.253,50	R\$ 10.028,00
4	TONER YELLOW (Código de referência: 2803B003AA), ORIGINAL DE FÁBRICA. FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	8	R\$ 1.253,50	R\$ 10.028,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 39.544,00</b>	

**OBS 1:** Os valores constantes na coluna "VALOR UNITÁRIO" e "VALOR TOTAL" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

**OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO", "UNIDADE DE MEDIDA" e "QTD", devendo preencher as colunas: "VALOR UNITÁRIO" e "VALOR TOTAL", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 3**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO N. \_\_\_\_/2015.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER BLACK (Código de referência: 2791B003AA), ORIGINAL DE FÁBRICA. FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	8	R\$	R\$
2	TONER CYAN (Código de referência: 2795B003AA), ORIGINAL DE FÁBRICA. FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	8	R\$	R\$
3	TONER MAGENTA (Código de referência: 2799B003AA), ORIGINAL DE FÁBRICA. FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	8	R\$	R\$
4	TONER YELLOW (Código de referência: 2803B003AA), ORIGINAL DE FÁBRICA. FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	8	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:  
Razão Social:  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident. n.º: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

IV - Prazo de Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 4**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2015**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2:** CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br **ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2015**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.5.6.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 11 a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 12 a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 13 não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- 14 o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 15 o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- 16 está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)**

Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE

**ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2015**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, o Sr \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominado fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 02, de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Ceará, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual aquisição de insumos(suprimentos) para impressora Multifuncional a laser colorida, Image RUNNER Advance C9065PRO, da marca CANON, a fim de atender ao DEG - Departamento Editorial e Gráfico(Parque Gráfico) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1, do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2015.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2015 e seus anexos, bem como a proposta do fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço Unitário (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

**2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:**

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1 Do endereço para entrega do material**

3.1.1 Os materiais/produtos especificados no item 2, quando solicitados através de Ordem de Fornecimento – OF e respectivo empenho, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado deste Tribunal de Justiça. O



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

recebimento da mercadoria, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias com expediente Forense.

**3.1.1.1 ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N  
Palácio da Justiça / Cambéa / Fortaleza / CEP 60.822-325  
Chefe do Serviço de Almoarifado - (85) 3207-7486.

**3.1.2** Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Material e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos respectivos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.

**3.2 Das condições, das garantias e dos prazos de validade dos produtos**

**3.2.1** Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações desta Ata de Registro de Preços, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**3.2.2** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.

**3.2.3** Nas embalagens dos produtos deverão constar a data de validade e fabricação, bem como a condição de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

**3.2.3.1** Fica dispensada a indicação da data de validade dos produtos propostos, caso estes, por sua natureza ou composição, possuir tempo indeterminado de uso, salvo se referida indicação se der por imposição legal.

**3.2.4** Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive as proteções extras utilizadas durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

**3.2.5** Os materiais descritos no item 2, caso indiquem validade de uso na forma estabelecida no item 3.2.3, deverão possuir, no ato da entrega, pelo menos 80% (oitenta por cento) da sua vida útil (validade).

**3.3 Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto**

**3.3.1** A menos que haja solicitação expressa do Departamento de Material e Patrimônio, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes na ordem de fornecimento.

**3.3.2** Os produtos entregues serão recebidos **provisoriamente**, para posterior verificação, nos termos do Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador do Serviço de Almoarifado do TJCE para acompanhar a entrega.

**3.3.3** O recebimento definitivo será certificado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contatos do recebimento provisório, pelo Chefe do Serviço de Almoarifado ou pela Comissão de Materiais Adquiridos, nos casos previstos no Art. 15, §8º da Lei 8.666/93, oportunidade em que será verificada a qualidade e quantidade do material entregue.

**3.3.4** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**3.3.5** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**4.1** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

**4.1.1** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

**4.2** Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.

**4.3** Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

**4.4** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**4.5** Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pelo bom desempenho dos produtos, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

**5.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Fornecedora em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

**5.3** Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2015.

**5.4** Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item 3.

**5.5** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

**5.6** Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.1.1** O Edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

**6.1.2** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2015, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

**6.1.3** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

**6.2** De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**7.2** Essa(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

**7.3** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

7.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

## **8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto o fornecedor;

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

8.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

8.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

8.3.2 Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

8.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o subitem 8.1.2 desta Ata;

9.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento desta Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Material e Patrimônio, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **10. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrealizável(is) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.500.21360.0100000.33903000.70.1.20**

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O FORNECEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

### **12.1.1 ADVERTÊNCIA;**

12.1.2 **MULTA**, na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.3 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.1.5 **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços.

12.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, o fornecedor, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

### **12.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;

b) 5% (cinco por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução parcial;

b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução total;

c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

12.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

12.3.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da efetivação do desconto parcial.

12.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Material e Patrimônio, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**13.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

**13.4** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

**13.4.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**13.4.2** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**13.4.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**13.4.4** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

**13.4.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **14. DO FORO**

**14.1** É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### **15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Material e Patrimônio do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**PELO TJCE:**

**PELO FORNECEDOR:**

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futuro fornecedor, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_  
CIDADE : \_\_\_\_\_  
UF : \_\_\_\_\_  
FONE : \_\_\_\_\_  
FAX : \_\_\_\_\_  
CELULAR : \_\_\_\_\_  
E-MAIL : \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*